



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0000102/2013

Tipo: Menor Preço

Processo nº 1321151 0000102/2013

Objeto: LENTES OFTALMOLÓGICAS EM RESINA ORGÂNICA INCLOR

Recibo

A empresa _____,

situada _____

retirou o presente Edital de licitação através do site www.saude.mg.gov.br / www.compras.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra por e-mail _____

Município/data

(Assinatura legível)

Obs: este recibo deverá ser remetido à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

E-mail: compras@saude.mg.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013
PROCESSO Nº 1321151 102/2013**

- **OBJETO:** Lentes Oftalmológicas em resina orgânica incolor, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** DIA 11/junho/2013 a 25/junho/2013 às 10:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** DIA 25/junho/2013 às 10:00 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 25/junho/2013 às 10:00 horas
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **TEMPO DA DISPUTA:**
Após o tempo normal, haverá o aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**
www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br
- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Jafer Alves Jabour
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**
E-mail: ncm@saude.mg.gov.br
Telefone (031) 3916 0072/3916 0081
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**
Direcionado à Diretoria de Compras na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar - nos horários de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com endereço à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar – MG, CEP 31.630-900, CNPJ 18.715.516/0001-88, bem como do Fundo Estadual de Saúde, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 1321151 000102/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000102/2013, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Lei Estadual nº 13.994 de 18.09.2001, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Decreto



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estadual nº 44.630, de 03.10.07, e suas alterações, demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro: Wildes Geraldo Gonçalves Ozório, Masp.: 1.278.163-9, podendo ser substituído pela pregoeira Luana Junqueira de Freitas, MASP: 1.276.107-8, e tendo como equipe de apoio, Miraildes José de Freitas Souza 64980-9, Elma Souza Lage matrícula 660936, designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº 3463 de 11 de outubro de 2012 e Resolução nº 3477 de 25 de outubro de 2012.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SES, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras.

1.2 - Todos os atos da fase externa deste pregão eletrônico serão realizados eletronicamente.

2 - OBJETO

2.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

2.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Declarações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

4291.10.301.237.4182.0001 – 339030 – 10.1 – Tesouro

4 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão eletrônico e, feitas exclusivamente através do e-mail: compras@saude.mg.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

4.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

4.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

6 – REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente, credenciadas perante no "Portal Compras".

7.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) que se encontram punidas nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666 de 1993;
- b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- d) empresas que não preencham os requisitos deste edital;
- e) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

7.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL COMPRAS

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

8.1.1 - O credenciamento do licitante, assim como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no CAGEF.

8.1.2 - O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos de acesso ao sistema, enviado através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao coordenador do sistema ou ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3.1 - O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

8.3.2 - Informações complementares para credenciamento: 0800.940.2000 ou (31) 3516.0399.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Após o preenchimento do formulário eletrônico, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio, seu pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos; a licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.

9.2.1 - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

9.2.2 - A licitante mineira pequena empresa **não optante** pelo Simples Nacional deverá constar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto e ao preço resultante da dedução do ICMS.

9.2.2.1 - A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.

9.2.2.2 - A licitante mineira pequena empresa **não optante**, caso vencedora, apresentará sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados no certame; informando o preço normal de mercado dos produtos e o preço resultante da dedução do ICMS.

9.2.3 - A licitante mineira pequena empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar sua proposta apenas com o preço COM ICMS.

9.2.3.1 - A licitante mineira pequena empresa optante deverá anexar à proposta comercial a ficha de inscrição estadual em que conste a opção pelo Simples Nacional; condição a ser verificada pelo pregoeiro no site da Receita Federal.



9.4 - O **prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

9.4.1 – Na Proposta deverão ser informados o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.

9.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.

9.6 – Para efeito de lances, todas as empresas deverão cadastrar suas propostas com o preço cheio (com ICMS).

10 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

10.2 - O Pregoeiro, na data e hora estabelecidas neste Edital, procederá à abertura do certame e promoverá, subsequentemente, a divulgação das propostas de preço recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria, com vistas a implementar a competição.

10.2.1 – Constatado o empate entre propostas, e em tempo anterior ao início dos lances, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema eletrônico.

10.2.2 - Caso não haja funcionalidade para o sorteio, os licitantes cujas propostas estiverem empatadas serão convocados por meio eletrônico para a realização de sorteio presencial em local a ser definido pelo Pregoeiro.

10.3 - A partir do horário previsto no sistema será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.4 – Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará as licitantes a apresentarem lances.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado;

10.5.1 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema.

10.6 - As licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

10.6.1 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido registrado no sistema;

10.6.2 - Alternativamente ao disposto no item anterior, o licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, desde que expressamente indicado neste Edital e permitido pelo sistema eletrônico;

10.7 - No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 - Caso as licitantes não realizem lances, os valores das propostas serão válidos para efeito de classificação final, sendo verificada a conformidade da proposta de menor preço e valor estimado da contratação.

10.8.1 - Conforme acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.9 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após dada a ciência pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.9.1.1 – O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de **5 (cinco)** minutos sob pena de decair do direito concedido;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

10.9.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9 desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.10 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

10.13 – O Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de cinco até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

10.13.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará o menor preço referente ao LOTE e seu ofertante.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possam ser obtidos preços mais favoráveis, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.15 – Encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o Cadastro de Fornecedores do órgão ou da entidade promotora do pregão.

10.15.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores, ou que estiverem vencidos, deverão ser encaminhados, devidamente escaneados para o email indicado neste edital, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, fazendo prova plena destes se não lhes for impugnada a exatidão.

10.15.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de **02 (dois)** dias para apresentação do documento original.

10.15.2.1 - Havendo a solicitação no Anexo I de: CD ou similares, manual de instrução, folders e demais documentos demonstrativos do produto licitado, **em um prazo máximo de 02 (dois) dias após o término da sessão**, sob pena de inabilitação, a licitante detentora do menor preço deverá providenciar o respectivo protocolo na Gerência de Compras - em embalagem com a devida identificação do pregão-.

10.15.3 – Para a licitante detentora da melhor proposta, não cadastrada no CAGEF, deverão ser observados os procedimentos constantes nos subitens 10.15.1 e 10.15.2, quando da apresentação da documentação completa.

10.16 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor, via fac-símile, em via impressa com identificação da empresa proponente, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

10.17 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.17.1 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.



10.17.2 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no recurso ou nas contrarrazões, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido neste edital, observados os prazos previstos no subitem 10.17.

10.17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

10.17.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

10.18 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.19 - Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.20 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10.21 - Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.21.1 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

10.22 - Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC do Cadastro Geral de Fornecedoros - CAGEF, emitido pela SEPLAG, será considerada a informação "Situação do Documento - ACEITO" visto a análise anterior feita por aquele órgão quando do cadastramento.

10.23 - Nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 8727, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, a comprovação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovado com a juntada do CAGEF.

11 - JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE** desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do LOTE;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";

11.4 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

11.5 - Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

11.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida.

12.2 – **Na hipótese dos documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, emitido pela SEPLAG, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, sob pena de inabilitação.**

Habilitação Jurídica – apresentar apenas um documento

12.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal – apresentar todos os documentos

12.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.12- Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

12.13 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.14 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

12.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto –leinº5.452, de 1º de maio de 1943, c/c a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.16 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

12.17 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

12.18 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.19 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

12.19.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

12.19.2 - Como requisito para a contratação, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a licitante vencedora deverá encaminhar os documentos exigidos neste edital – atualizados - ou aqueles resultantes de diligência.

12.20 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.18 do Edital.

12.21 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

12.22 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

12.23 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.24 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

12.25 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

12.26 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

13 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 – Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no prazo de até **5 (cinco) dias** após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.

13.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Os recursos deverão ser interpostos conforme subitem 10.17 do Edital.

13.2.1 – Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por email sem a devida comprovação de postagem ou protocolo do documento original.

13.4 – A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar o comprovante de postagem por email indicado no edital.

13.4.1 – A SES não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da **Diretoria de Compras** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.5 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Serão utilizados para a licitante mineira pequena empresa **não optante** pelo Simples Nacional os valores com a dedução do ICMS.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - A Contratada se compromete a cumprir as normas e especificações vigentes, observando os procedimentos técnicos mais acurados.

15.2 - A especificações e detalhamento do objeto constam do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

15.3 - Reserva-se a SES o direito de estabelecer normas e instruções complementares visando a perfeita entrega do objeto pela Contratada.

15.4 – O objeto será recebido em caráter provisório por servidor credenciado pela SES, o qual rejeitará, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com este instrumento, apresentar vícios, defeitos ou imperfeições.

15.5 – O servidor credenciado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os produtos devem ser entregues **de acordo com o prazo e local indicado no Anexo I** em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

16.2 – Mediante a apresentação dos documentos necessários, os produtos poderão ser recebidos provisoriamente pela comissão responsável ou servidor para posterior verificação de especificações, qualidade, quantidade, marca/modelo, prazos, preços e demais dados pertinentes, devendo este ser assinado pelas partes.

16.3 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

16.3.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros de mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade indicado na Proposta Comercial.

16.4 – Ainda, se encontradas irregularidades, será fixado o prazo de 03 (três) dias para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de os produtos serem recusados e devolvidos, nas condições do momento.

16.5 – Após inspeção e aprovação, em um prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da entrega, os produtos serão recebidos em caráter definitivo, mediante recibo aposto na Nota Fiscal, podendo, entretanto, adequá-lo nos itens necessários.

16.6 - Na hipótese de irregularidades, o recebimento definitivo somente se procederá após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reavaliação realizada pela CONTRATANTE.

16.7 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

16.8. - A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito correspondente; **e estar acompanhada da respectiva AF.**

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, ainda de acordo com prazo, forma e local especificado.

17.2 – Havendo necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa e outras sanções estabelecidas.

17.3 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira da SES, através do SIAF, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

17.4 - As Faturas / Notas Fiscais acompanhadas das respectivas AF's e devidamente atestadas, serão enviadas à Gerência de Compras para conformidade, e, posteriormente encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura.

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

17.5 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior.

17.6 - O pagamento será efetuado por meio de depósito, em nome da Contratada, conforme dados por ela indicados na Nota Fiscal/Fatura.

17.7 – Em caso de providências complementares por parte da Contratada, não incidirá atualização financeira no pagamento devido.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

18.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

18.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;

e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;

f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

g) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

18.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

18.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à SES por perdas e danos.

18.6 - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.8 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

18.9 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

18.9.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação; podendo, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, quando conveniente.

18.10 - A SES é competente para aplicar as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

18.11 - Havendo concordância e a critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado.

18.11.1 - O novo prazo estabelecido será improrrogável visando a completa execução das obrigações assumidas.

19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD serão observadas as determinações que se seguem.

19.1.2 - O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:

(a) define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- (i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
- (ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
- (iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
- (iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
- (v) "prática obstrutiva" significa
- (aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- (bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.
- (b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
- (c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;
- (d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e
- (e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.
- 19.2 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.
- 19.3 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:
- 19.3.1 - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:
- (i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- (ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

19.4- Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.3.1 – Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

20.5 - Para atender a seus interesses, a SES reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.6 - A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada do contrato e em outros **05 (cinco) dias úteis devolvê-lo devidamente assinado**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.7 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

20.8 - A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, para assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato; ou aceitar ou retirar da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte,

de

2013.

Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/ 2013

PROCESSO Nº 1321151 102/ 2013

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

1 - OBJETO

1.1 Lentes Oftalmológicas em resina orgânica incolor.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- Aquisição de Lentes Oftalmológicas em resina orgânica incolor, material necessário no Laboratório Ótico Estadual – SES, para suprir o estoque de lentes e atender as demandas do Programa de Oftalmologia Social do SUS-MG e Projeto Olhar Brasil.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – Especificações para o fornecimento

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação	Unidade de Fornecimento
01	1172263	1.000	LENTE OFTALMOLOGICAS - MATERIA-PRIMA: RESINA ORGANICA INCOLOR; TIPO (1): MONOFOCAL; TIPO (2): ESFERICA POSITIVA; DIAMETRO: NO MINIMO 65MM; DIOPTRIA: NO INTERVALO DE 2.25 A 4.00;	Unidade
02	1172298	1.900	LENTE OFTALMOLOGICAS - MATERIA-PRIMA: RESINA ORGANICA INCOLOR; TIPO (1): MONOFOCAL; TIPO (2): ESFERICA; DIAMETRO: NO MINIMO 65MM; DIOPTRIA: NO INTERVALO DE 0,00 A 2,00; E CILINDRO NEGATIVO COM DIOPTRIA NO INTERVALO DE 0,25 A 2,00.-	Unidade
03	1172301	1.400	LENTE OFTALMOLOGICAS - MATERIA-PRIMA: RESINA ORGANICA INCOLOR; TIPO (1): MONOFOCAL; TIPO (2): ESFERICA; DIAMETRO: NO MINIMO 65MM; DIOPTRIA: NO INTERVALO DE 2,25 A 4,00; E CILINDRO NEGATIVO COM DIOPTRIA NO INTERVALO DE 0,25 A 2,00.	Unidade
04	1172310	1.400	LENTE OFTALMOLOGICAS - MATERIA-PRIMA: RESINA ORGANICA INCOLOR; TIPO (1): MONOFOCAL; TIPO (2): ESFERICA; DIAMETRO: NO MINIMO 65MM; DIOPTRIA: NO INTERVALO DE 4,25 A 6,00; E CILINDRO NEGATIVO COM DIOPTRIA NO INTERVALO DE 0,25 A 2,00.	Unidade
05	1172239	300	LENTE OFTALMOLOGICAS - MATERIA-PRIMA: RESINA ORGANICA INCOLOR; TIPO (1): MONOFOCAL; TIPO (2): ESFERICA POSITIVA; DIAMETRO: NO MINIMO 65MM; DIOPTRIA: NO INTERVALO DE 0.00 A 2.00;	Unidade

3.2 - Amostra do produto: (X) sim () não

3.2.1 – Se necessárias, quais itens? Todos

3.2.2 - Sendo solicitadas dos licitantes classificados até o 3º (Terceiro) lugar.

3.3 – Todas as amostras deverão ser entregues na Diretoria de Compras em um prazo de até 3 (três) dias úteis após declarada a empresa detentora do menor preço para análise pela área competente.

3.3.1 – As amostras deverão estar em embalagens opacas, lacradas e entregues no local e data indicados. As embalagens deverão indicar na parte externa:

Secretaria de Estado de Saúde

Pregão Eletrônico nº 102/2013

Envelope Amostra nº 0xx – Lote xxx

"Código do Fornecedor no Portal"



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Email

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

3.4 – As amostras serão analisadas observando a ordem final crescente de classificação do certame. O responsável técnico iniciará a análise pela amostra da empresa detentora do menor preço, verificando a sua aceitabilidade e, se for a amostra inabilitada e a licitante desclassificada, o fará subsequentemente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda às exigências do instrumento convocatório, mediante convocação no *chat*.

3.5 – A cada inabilitação haverá a elaboração de Relatório de Análise detalhado que exporá os motivos para a não aceitação da amostra apresentada, devidamente assinado pelo responsável técnico e que terá o resumo de conteúdo disponibilizado no *chat*.

4 - ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Benedito Antão, 181 – Bairro Nova Esperança – Laboratório Ótico Estadual SES-MG, Belo Horizonte.

4.2 – Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

As seguintes condições se impõem como básicas:

5.1 - O pessoal da CONTRATADA deverá prestar serviços de entrega em dias úteis, de segunda a sexta-feira, **obrigatoriamente** no período de 08h00min às 17h00min horas.

6 – RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA

6.1 – Utilizar profissionais capacitados.

6.2 – Obedecer cronograma de fornecimento emitido pela Secretaria.

6.3 – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

6.4 - Providenciar prazo mínimo e zelo para a execução do fornecimento.

7 – FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

7.1 – A SES, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8 - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

8.1- De acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG / SEF Nº 4.264, de 21 de outubro de 2010, relativa aos procedimentos para a aquisição de mercadoria, bem ou serviço com a isenção do ICMS prevista no item 136 da parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS.

8.2 – O LICITANTE vencedor deverá enviar de imediato via email, assim que o sistema informar o detentor da melhor proposta, nos termos do subitem **10.15** do Edital, toda documentação exigida no item 12 – DA HABILITAÇÃO, bem como a proposta comercial atualizada com os valores obtidos no Pregão.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 102 / 2013

PROCESSO Nº 102/ 2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do contrato				
Nome:				Cargo:
Nacionalidade	Identidade		CPF	
ITEM _____ - _____, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário com ICMS	R\$	Valor Total com ICMS	R\$
	Valor Unitário sem ICMS.	R\$	Valor Total sem ICMS	R\$
	Fabricante:			
	Prazo de validade:			
Validade da Proposta até 60 (sessenta) dias				
Local de Entrega:				
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				

Data/ assinatura



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (nome), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa (nome), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



(papel timbrado da empresa)

[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 20.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])